

REGULAMENTO DO PROGRAMA ACELERA CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE

SEÇÃO I. SOBRE O PROGRAMA

1. O **PROGRAMA ACELERA CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE** (doravante apenas "PROGRAMA") é uma iniciativa que visa fomentar a criação, o desenvolvimento e a inovação aberta, com foco em soluções para cidades inteligentes.
2. O PROGRAMA é uma iniciativa do SENAI-MT, executado pela Fundação CERTI e realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (doravante "REALIZADORES", "EXECUTOR" e "PARCEIRO INSTITUCIONAL", respectivamente).
3. Para os fins deste Regulamento, entende-se por REALIZADOR a entidade que promove a iniciativa; por EXECUTOR, a entidade responsável pela gestão e operação do programa; e por PARCEIRO INSTITUCIONAL, a entidade que apoia a iniciativa e apresenta os desafios a serem trabalhados.
4. O PROGRAMA tem como objetivo duplo o desenvolvimento de uma nova geração de startups e o fomento ao intraempreendedorismo em empresas da região, fortalecendo o ecossistema de inovação local. O foco temático são soluções aplicadas às áreas de Meio Ambiente, Mobilidade, Governança, Economia, Qualidade de Vida e Capital Humano Inteligentes. O conceito de Cidade Inteligente (Smart City) refere-se a uma cidade que utiliza tecnologia e inovação para melhorar a vida de seus cidadãos, com foco em soluções criativas para desafios urbanos. Para o PROGRAMA, o foco estará em soluções aplicadas aos seguintes eixos:
 - **Meio Ambiente Inteligente** (energia, gestão de resíduos, água, sustentabilidade).
 - **Mobilidade Inteligente** (logística, transporte público, otimização de tráfego).
 - **Governança Inteligente** (serviços públicos digitais, transparência, participação cidadã).
 - **Economia Inteligente** (conexão da cadeia produtiva agro, fomento à indústria e ao comércio local).
 - **Qualidade de Vida Inteligente** (saúde, segurança, cultura, turismo e lazer).
 - **Capital Humano Inteligente** (educação, atração e retenção de talentos).
5. Este REGULAMENTO rege as **Fases 1 (Criação) e 2 (Desenvolvimento)** do PROGRAMA.
6. O PROGRAMA é gratuito e *equity-free*, e disponibiliza capacitação empreendedora, mentorias de negócios, networking estratégico e visibilidade para os participantes.

SEÇÃO II. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7. Serão aceitos projetos de empreendedores (individuais ou em equipe), estudantes, pesquisadores e intraempreendedores com projetos em fase de ideação ou MVP, alinhados ao conceito de Cidades Inteligentes.
8. As propostas devem ser inscritas por indivíduos com pelo menos 16 anos de idade completos na data de aplicação. A participação de proponentes com idade entre 16 e 18 anos incompletos é condicionada à autorização expressa e assistida de seus pais ou responsáveis legais, conforme detalhado na Seção V.

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



9. A STARTUP deve ser inscrita por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como a pessoa física que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente.
10. Na hipótese de a STARTUP estar constituída como pessoa jurídica, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta de empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados do último ano fiscal.
11. Estão impedidos de participar funcionários, estagiários, prepostos ou colaboradores diretos da CERTI, SENAI-MT e da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde que estejam diretamente envolvidos no planejamento, criação e execução deste PROGRAMA. É vedada também a participação de avaliadores e mentores do PROGRAMA.
12. Declara-se-á impedido o avaliador que possua qualquer vínculo profissional ou pessoal com os proponentes que possa suscitar conflito de interesses, cabendo à ORGANIZAÇÃO a decisão final sobre o impedimento.

SEÇÃO III. ESTRUTURA E BENEFÍCIOS

13. O PROGRAMA está estruturado em duas fases principais, regidas por este regulamento:
 - **FASE 1 - APOIO À CRIAÇÃO DE STARTUPS:** Visa fomentar o empreendedorismo com foco na validação da dupla Problema-Solução. Serão selecionados no mínimo 20 projetos para participar de um módulo intensivo de 8 semanas com mentorias coletivas e individuais.
 - **FASE 2 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS:** Visa qualificar os projetos validados em negócios estruturados, prontos para o mercado e para a captação de investimentos. 20 projetos qualificados na Fase 1 avançam para esta etapa, que consiste em um novo módulo de 8 semanas focado em modelagem de negócio e estratégia. Ao final, 10 startups serão selecionadas como finalistas em um Pitch Day.
14. Os participantes selecionados terão direito a:
 - Acesso a workshops e mentorias com especialistas da CERTI, do SENAI-MT e da rede de parceiros.
 - Networking qualificado com uma rede de parceiros, empresas e potenciais investidores.
 - Visibilidade e reconhecimento no ecossistema de inovação por ser selecionado por instituições de renome.
 - Qualificação para captar recursos e participar de outros programas de aceleração no ecossistema.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL

15. O PROGRAMA seguirá as datas previstas no cronograma abaixo, que poderão ser alteradas pela organização, mediante comunicação oficial.

| ETAPA | INÍCIO PREVISTO | FIM PREVISTO |
|-------|-----------------|--------------|
|-------|-----------------|--------------|

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Fase 1: Apoio à Criação de Startups | 10/09/2025 | 05/12/2025 |
| Período de Inscrições para a Fase 1 | 10/09/2025 | 06/10/2025 |
| Avaliação e Seleção dos Participantes | 07/10/2025 | 17/10/2025 |
| Divulgação dos Aprovados para a Fase 1 | 20/10/2025 | |
| Onboarding e Início das Atividades | 25/10/2025 | |
| Disponibilização de Capacitações e Mentorias para os Participantes da Fase 1 | 25/10/2025 | 05/12/2025 |
| Fase 2: Programa de Desenvolvimento de Startups | 11/12/2025 | 30/03/2026 |
| Avaliação e Seleção dos Participantes para a Fase 2 | 15/12/2025 | 18/12/2025 |
| Onboarding e Início das Atividades | 19/01/2026 | |
| Disponibilização de capacitações e Mentorias para os Participantes da Fase 2 | 21/01/2026 | 13/03/2026 |
| Pitch Day de Seleção (Avaliação Final) | 23/03/2026 | 27/03/2026 |
| Divulgação dos Resultados da Fase 2 | 30/03/2026 | |

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES (FASE 1)

16. As inscrições para a Fase 1 ocorrerão de **10 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**.
17. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online a ser disponibilizado no website oficial do programa.

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



18. No ato da inscrição, os candidatos deverão submeter:
 - Formulário de Inscrição Online preenchido.
 - Opcionalmente, um Vídeo Curto de Apresentação de até 2 minutos.
19. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições: a) que não atendam ao disposto na SEÇÃO II ; b) cujas informações submetidas sejam manifestamente incompletas ou inverídicas ; c) cujos arquivos solicitados, estejam corrompidos ou inacessíveis ; d) que façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.
20. Para proponentes com idade entre 16 e 18 anos incompletos, a inscrição só será considerada válida mediante a submissão, no ato do preenchimento do formulário online, de um '**Termo de Autorização e Responsabilidade**', assinado tanto pelo proponente quanto por seus pais ou responsáveis legais. O modelo do termo será disponibilizado no website oficial do programa. A ausência ou irregularidade deste documento resultará na desclassificação sumária da inscrição.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

20. **AVALIAÇÃO PARA A FASE 1:** A seleção dos projetos será conduzida por uma banca de especialistas da Fundação CERTI, SENAI-MT e Parceiros Institucionais. Serão selecionados no mínimo 20 projetos. Os critérios e pesos são:
 - **Alinhamento Estratégico com Cidades Inteligentes:** Eliminatório.
 - **Problema e Potencial de Mercado:** 50%.
 - **Empreendedor(es) / Equipe:** 30%.
 - **Solução e Potencial de Inovação:** 20%.

Ao final da Fase 1, os projetos participantes deverão realizar uma submissão final, composta por um **Pitch Deck de Evolução** e um **Relatório de Validação**. Esta submissão tem o objetivo de confirmar quais projetos estão aptos a avançar para a Fase 2, com base na evolução demonstrada e na validação efetiva da dupla Problema-Solução. A qualificação para a Fase 2 está condicionada à aprovação desta submissão pela equipe de avaliação.

21. **AVALIAÇÃO FINAL DA FASE 2 (PITCH DAY):** A avaliação que definirá as 10 startups finalistas do programa será realizada durante o Pitch Day. Os critérios e pesos são:
 - **Modelo de Negócio:** 30%.
 - **Potencial de Mercado e Estratégia:** 30%.
 - **Equipe e Execução:** 20%.
 - **Tração e Viabilidade:** 10%.
 - **Qualidade do Pitch e Comunicação:** 10%.
22. Em caso de empate na pontuação final em qualquer fase de seleção, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior pontuação no critério de "Problema e Potencial de Mercado" (para a Fase 1) ou "Modelo de Negócio" (para a Fase 2); 2) Maior pontuação no critério de "Empreendedor(es) / Equipe"; 3) Antiguidade da data de submissão da inscrição.
23. As decisões da comissão de avaliação em todas as etapas são soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



SEÇÃO VII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

25. **Custos:** Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES. Quaisquer outros custos em que o participante incorra, como deslocamento, hospedagem ou infraestrutura de internet, são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos.
26. **Deveres e Obrigações:** Ao se inscrever, os PARTICIPANTES se comprometem a:
- Participar com diligência e dedicação das atividades, entregando todos os materiais solicitados.
 - Observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO.
 - Cumprir todas as atividades classificadas como obrigatórias, sendo a permanência no programa condicionada à frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades síncronas obrigatórias (mentorias coletivas, workshops e eventos), sob pena de desclassificação, a critério da ORGANIZAÇÃO.
 - Tratar com respeito a equipe da ORGANIZAÇÃO, os voluntários e os demais PARTICIPANTES.
 - Participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados. A avaliação das atividades é obrigatória, sob pena de desclassificação.
27. **Penalidades:** O participante que contrariar as disposições poderá ser penalizado com a desclassificação no PROGRAMA.

SEÇÃO VIII. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

28. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.
29. Todas as informações de interesse geral serão disponibilizadas no website oficial do programa.
30. As comunicações oficiais com os PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do representante da STARTUP cadastrada no formulário de inscrição, que não poderá ser alterado. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento e leitura dos e-mails.
31. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens, podem ser utilizadas a critério da ORGANIZAÇÃO, mas não substituem os canais oficiais de comunicação.

SEÇÃO IX. DIREITOS DE IMAGEM

32. Os PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição e qualquer material de mídia produzido durante as atividades.
33. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas em mídias impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.
34. As STARTUPS selecionadas devem dar publicidade ao PROGRAMA por meio do uso do logo do PROGRAMA, do SENAI e da CERTI em sua webpage e em apresentações institucionais.

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



SEÇÃO X. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

35. A ORGANIZAÇÃO atuará em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
36. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES e de entidades parceiras relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.
37. Os dados coletados poderão ser utilizados em estudos e publicações, mas serão disponibilizados em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

SEÇÃO XI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

38. Os direitos de propriedade intelectual sobre o projeto e/ou soluções apresentados pertencem e permanecerão integralmente aos seus respectivos proprietários.
39. A STARTUP garante, no ato da inscrição, ser a detentora exclusiva de toda propriedade intelectual utilizada ou possuidora de licença/cessão legalmente constituída para uso.
40. A ORGANIZAÇÃO e seus prepostos não se responsabilizam pela confidencialidade das informações trocadas entre os participantes, mentores e demais envolvidos durante as atividades do PROGRAMA. Recomenda-se que os participantes não exponham informações estratégicas ou segredos de negócio que não estejam devidamente protegidos.
41. A proteção dos direitos de propriedade intelectual durante o PROGRAMA é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo-lhes eventuais registros nos órgãos competentes.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

42. A submissão do formulário de inscrição implica na aceitação irrestrita, por parte do proponente e de todos os membros de sua equipe, de todos os termos e condições do presente Regulamento.
43. A participação no PROGRAMA não representa o endosso da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES à STARTUP, sendo a operação e quaisquer decorrências legais de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE.
44. A participação no PROGRAMA não substitui ou dispensa as autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais exigíveis para a regular operação da STARTUP.
45. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual no website do programa.
46. Casos omissos serão resolvidos pelos REALIZADORES.
47. O(a) participante autoriza, em caráter gratuito, definitivo e universal, o uso da sua imagem, nome e voz em fotografias, vídeos e qualquer outro material produzido durante o Programa, para fins de divulgação institucional e publicitária da iniciativa, em quaisquer mídias, sem que isso implique em qualquer tipo de remuneração.

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

(Participante com idade entre 16 e 18 anos incompletos)

Pelo presente instrumento,

Eu, **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo com CEP], na qualidade de responsável legal (pai/mãe/tutor) do(a) menor **[NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE MENOR]**, portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF], doravante denominado(a) **PARTICIPANTE MENOR**.

AUTORIZO, de forma expressa e inequívoca, a participação do(a) menor acima qualificado(a) no **PROGRAMA ACELERA CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE**, promovido pelo SENAI-MT e executado pela Fundação CERTI, e declaro, para todos os fins de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO REGULAMENTO Declaro que li, compreendi e anui integralmente com todos os termos e condições do **Regulamento do Programa**, disponível no website oficial, consentindo com a participação do(a) **PARTICIPANTE MENOR** em todas as suas fases e atividades, e me comprometendo a orientá-lo(a) a cumprir todas as obrigações ali previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL Na qualidade de responsável legal, **ASSISTO** o(a) **PARTICIPANTE MENOR** em todos os atos necessários para a sua participação no Programa e assumo total responsabilidade civil por quaisquer atos por ele(a) praticados que venham a causar danos a terceiros, ao patrimônio dos organizadores, parceiros ou de outros participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM Autorizo, em caráter gratuito, definitivo e universal, o uso da imagem, nome e voz do(a) **PARTICIPANTE MENOR** em fotografias, vídeos e qualquer outro material produzido durante o Programa, para fins de divulgação institucional e publicitária da iniciativa, em quaisquer mídias, sem que isso implique em qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ASSINATURA O presente Termo poderá ser assinado de forma digital, eletrônica ou física, e ambas as modalidades são consideradas plenamente válidas para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

ASSINATURAS

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:





[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL] CPF: [número do CPF] (Responsável Legal)

[NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE MENOR] CPF: [número do CPF] (Participante Menor - Assistido)

Parceiro Institucional:



Apoio Governamental:



Execução:



Realização:

